

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.334.268/0001-25 Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Departamento de Compras/Licitações



# **EDITAL DE LICITAÇÃO PUBLICA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2016

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016** 

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

EDITAL EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ENQUADRADA NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14 E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº. 11.488, DE 2007

#### I – PREÂMBULO

O Município de Caratinga - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Caratinga/MG, na Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.334.268/0001-25, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 024/2016, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço Global, nos termos das Leis Federais N. 8.666/93, N. 10.520/2002 e Lei Complementar N. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, no Decreto Municipal nº. 183/2009, com objetivo a contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria técnica para o desenvolvimento da política de proteção do patrimônio cultural do Município, destinada a prestação de serviços de assessoria ao Departamento Histórico e Cultural e Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA), conforme certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Pregoeiro.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.334.268/0001-25 Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Departamento de Compras/Licitações



Este Pregão destina-se a garantir a observância do Princípio Constitucional da Isonomia e a selecionar a Proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de CARATINGA, julgada em estrita conformidade com os Princípios Básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação a este Edital, do Julgamento Objetivo e dos que lhe são correlatos. Este Edital é Lei entre as partes. Obriga a **P.M.C.** (Prefeitura Municipal de Caratinga) bem como os licitantes a observarem as normas estabelecidas no Ato Convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que esteja previsto neste Edital.

# ABERTURA - SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTES DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS:

LOCAL: Rua Raul Soares, nº 171, 1º Andar, Centro, Caratinga / MG

#### DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENREGA DOS ENVELOPES -

11 de agosto de 2016 às 13h00min.

#### ABERTURA DA SESSÃO E CREDENCIAMENTO DE PARTICIPANTES

11 de agosto de 2016 às 13h05min.

# ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL E CLASSIFICAÇÃO

11 de agosto de 2016 às 13h200min.

#### INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

11 de agosto de 2016 às 13h30min.

#### II - OBJETO

**2.1 -** É objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria técnica para o desenvolvimento da política de proteção do patrimônio cultural do Município, destinada a prestação de serviços de assessoria ao Departamento Histórico e Cultural e Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA), conforme anexo I, parte integrante a este instrumento convocatório.

# III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÂO

3.1. Poderão participar da licitação

3.1.2 - PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO SOMENTE AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE <u>ENQUADRADA NOS TERMOS DO ART. 3º E ART.</u>
18E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14, E



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.334.268/0001-25 Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Departamento de Compras/Licitações



COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, PERTENCENTES AO RAMO DE ATIVIDADE RELACIONADO AO OBJETO DA LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NOS RESPECTIVOS ATOS CONSTITUTIVOS, QUE ATENDEREM A TODAS AS EXIGÊNCIAS, INCLUSIVE QUANTO À DOCUMENTAÇÃO, CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

- **3.2.** Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:
- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente;
- e) Possuam proprietário titular de mandato eletivo no Município de Caratinga;
- f) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- **3.3.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- **3.4 -** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- **3.5** As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" contendo na parte externa o nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

#### **IV - ENTREGA DOS ENVELOPES**

- 4.1 Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".
- **4.1.1** Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA: 11/08/2016

HORA: 13:00 horas.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.334.268/0001-25 Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Departamento de Compras/Licitações



**LOCAL**: Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, Centro, Caratinga/MG na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Caratinga.

**4.1.2** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

# 4.1.2.1 - DIZERES ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL A/C DO PREGOEIRO EMPRESA\_\_\_\_\_ Envelope 1 - "PROPOSTA COMERCIAL" Pregão Presencial nº. 050/2016 - Processo Licitatório nº. 038/2016 DATA: 11/08/2016 - ÁS 13:00 HORAS

# 4.1.2.2 - DIZERES ENVELOPE HABILITAÇÃO

AC DO PREGOEIRO

EMPRESA\_\_\_\_\_\_

# Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

Pregão Presencial nº. 050/2016 – Processo Licitatório nº. 038/2016 DATA: 11/08/2016 – ÁS 13:00 HORAS

**4.2 -** A Prefeitura Municipal de Caratinga/MG, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designada, no local, data e horário definidos neste edital.

#### **V - DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.334.268/0001-25 Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Departamento de Compras/Licitações



- 5.1.1 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.
- 5.1.2 Entende-se por documento credencial:
- a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;
- 5.2 O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;
- 5.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 5.4 O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **5.5 -** Deverá ser apresentado, no momento do credenciamento, para exercício do direito de preferência de contratação com microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), de que trata desse edital, um dos seguintes documentos:
- a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional;



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.334.268/0001-25 Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Departamento de Compras/Licitações



- **5.6.** No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006 e posteriores alterações, apresentar declaração constante do Anexo VIII deste edital;
- 5.7 A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.
- 5.8 Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.
- **5.9 ATENÇÃO**, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.2 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10520/2002.
- 5.9.1 O Licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro, nos termos da subclausula 5.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4° da Lei 10520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

#### A/C DO PREGOEIRO

# DECLARAÇÃO CONFORME VII do art. 4° da Lei 10520/02

F١	/IPRESA		

Pregão Presencial nº. 050/2016 - Processo Licitatório nº. 038/2016

DATA: 11/08/2016 - ÁS 13:00 HORAS

#### VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1 No envelope de proposta deverá conter os dizeres especificados no item 4.1.2.1
- **6.1.1** A PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA E APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, SUAS FOLHAS DEVEM ESTAR RUBRICADAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, NOME DO PROPONENTE, NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO. Deverão constar a proposta:
- 6.1.2 Especificação dos produtos, conforme objeto;



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.334.268/0001-25 Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Departamento de Compras/Licitações



- **6.1.3** Preço unitário e total, em moeda nacional;
- **6.1.3.1.** Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.
- **6.1.4** Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Anexo V);
- 6.2 A simples participação neste certame implica em que:
- 6.2.1 Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- **6.2.2** A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de serviço e em conformidade com este Edital.
- **6.2.3** A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,
- **6.2.3.1 -** Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- **6.2.3.2 -** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura do Termo de Contrato, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
- **6.2.4 -** Os Serviços serão executados conforme especificação constante no Anexo I do presente certame, sendo que o Termo de Contrato terá sua vigência ate 31/12/2016 contados de sua assinatura.
- **6.2.5** No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I deste edital.
- **6.2.6** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderão ser solicitadas prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.
- **6.2.7 -** A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.334.268/0001-25 Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Departamento de Compras/Licitações



**6.2.8 -** A licitante vencedora compromete-se a executar os Serviços, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de Serviço e em conformidade com este Edital no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos da data da referida ordem;

# VII- DA HABILITAÇÃO

- 7.1 No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: 4.1.2.2 Envelope 02.
- **7.1.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração publica, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- **7.2** O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

## 7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

- 7.2.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **7.2.1.2.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- **7.2.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **7.2.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **7.2.1.5** Em se tratando de Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro da Empresa, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

#### 7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E TÉCNICA

**7.2.2.1 –** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.334.268/0001-25 Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Departamento de Compras/Licitações



- 7.2.2.2 Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;
- **7.2.2.3** Certidão de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;
- **7.2.2.4** Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 0083, de 17 de outubro de 2014.
- **7.2.2.5** Certidão negativa de débitos tributários, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- **7.2.2.6 -** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93. A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico: http://www.tst.gov.br/certidao.
- 7.2.2.7 Alvará de localização e funcionamento;
- **7.2.2.8 -** Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, em papel timbrado comprovando a execução dos serviços de modo satisfatória dos objetos compatíveis em características e prazos com objetos desta licitação, indicando o endereço do contrato, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos.
- **7.2.2.8 -** Registro da Empresa no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante com suas anuidades devidamente quitadas e com a indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação.

# 7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

- **7.2.3.1.** Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:
- **a)** Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).
- **a.1)** Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias da data estipulada para a abertura do certame.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.334.268/0001-25 Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Departamento de Compras/Licitações



**a.2)** Para as praças onde houver mais de um cartório distribuídos, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

#### 7.3 – DECLARAÇÕES DE CARATER GERAL

- **7.3.1 –** Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI**;
- **7.3.2** A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar Declaração que comprove o enquadramento em ME ou EPP, <u>junto da peça de credenciamento.</u>
- **7.4** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- **7.5** A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar a seguinte documentação:
- 7.6 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

# VIII - DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.334.268/0001-25 Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Departamento de Compras/Licitações



## 8.1 - ABERTURA DA SESSÃO

- **8.1.1 -** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, ao Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
- **8.1.2** Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ao) declaração dando ciência de que não há fatos impeditivos a habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

# 8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- **8.2.1** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, ao Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- **8.2.2** Dentre as propostas aceitas, ao Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- **8.2.3** Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, ao Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

#### **8.3 LANCES VERBAIS**

- **8.3.1** Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- **8.3.2** Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.334.268/0001-25 Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Departamento de Compras/Licitações



- **8.3.3** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- **8.3.4** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **8.3.5** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- **8.3.6** Ao Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **8.3.7** Após a negociação, se houver, ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.
- **8.3.8** Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá contatar com a empresa, para sua última proposta.

# 8.4 HABILITAÇÃO

- **8.4.1** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.
- **8.4.2** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **8.4.3** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, sendo anexados aos autos mesmo os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico.
- **8.4.4** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **8.4.5** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, ao Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.334.268/0001-25 Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Departamento de Compras/Licitações



#### **IX - DAS PENALIDADES**

- **9.1** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caratinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:
- 9.1.1 não assinar o Termo de Contrato no prazo do edital.
- 9.1.2 apresentar documentação falsa;
- 9.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- **9.1.4** não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6°;
- 9.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- **9.1.6** retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.

# X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

- **10.1** A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.
- **10.2** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.
- **10.3** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.4** Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- **10.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, da Prefeitura Municipal de Caratinga/MG, situada a Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, Centro, Caratinga/MG.

# XI - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.334.268/0001-25 Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Departamento de Compras/Licitações



- **11.1 -** Inexistindo interposição de recurso, ao Pregoeiro Adjudicará o objeto e o encaminhará o processo licitatório para homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- **11.2 -** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e adjudicação e determinará a assinatura do Termo de Contrato.
- **11.3** O Município poderá exigir, como condição para adjudicação do objeto, a apresentação de amostra de qualquer produto, o que será solicitado quando se tratar de produto desconhecido com indícios de não atendimento às especificações do edital.
- **11.3.1** No caso de reprovação nos testes, o proponente terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso, que será analisado pelo Setor Jurídico, em conjunto com o corpo técnico da Prefeitura.
- **11.3.2** No caso de ser julgado improcedente o recurso, o segundo classificado na fase de julgamento passará pelo mesmo procedimento, respeitando-se as disposições da Lei 8.666/93, até que haja proponente que satisfaça as condições e padrões mínimos de higiene, considerando as disposições da Vigilância Sanitária Estadual, Federal e Municipal.

# XII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **12.1 -** São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:
- **12.1.1 –** Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, no prazo máximo de 08 (oito) dias **corridos da Ordem de Serviço.**
- **12.1.2** responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução do Termo de Contrato dela decorrente.
- **12.1.3 -** assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Caratinga MG ou a terceiros.
- **12.1.4 -** manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.334.268/0001-25 Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Departamento de Compras/Licitações



#### **DA CONTRATANTE**

- 12.2.1 Fiscalizar se os Serviços estão sendo feito conforme as especificações e exigências estabelecidas no Contrato;
- 12.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhados pela empresa;
- 12.2.3 Emitir Nota de Empenho a favor da Contratada;
- 12.2.4 Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela Contratada nos prazos e condições estabelecidos no Contrato;

# XIII - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

#### 13.1 - DO PAGAMENTO

- **13.1.1 -** Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.
- **13.1.1.1 -** Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de serviço ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.
- **13.1.2 -** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

#### 13.2 - DO REAJUSTE

- 13.2.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis:
- 13.2.1.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Caratinga para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser revisada,



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.334.268/0001-25 Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Departamento de Compras/Licitações



objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Contrato.

- **13.2.1.2** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.
- 13.2.1.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo prestador de serviços Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do Termo de Contrato, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
- **13.2.1.4** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Caratinga, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato, sem prejuízo da Municipalidade.
- **13.2.1.5** <u>Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado</u> para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.
- **13.2.1.6** A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após analise técnica e jurídica do Município de Caratinga, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Caratinga.
- **13.2.1.6.1** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor registrado não poderá suspender os serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
- **13.2.1.6.2** O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.
- **13.2.1.6.3** A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.334.268/0001-25 Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Departamento de Compras/Licitações



#### 13.3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**13.3.1 -** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.11.01.131220008.2111000.3.3.90.39- FICHA 846

# XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **14.2** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.
- **14.3** Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar o Termo de Contrato em 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal da pasta, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.
- **14.4** Ao Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **14.5** Ocorrendo à hipótese prevista no item 14.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.
- **14.6** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- **14.7** Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.
- 14.8 Conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Termo de Contrato, deixar de entregar ou apresentar



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.334.268/0001-25 Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Departamento de Compras/Licitações



documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Termo de Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sendo descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores do município a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Termo de Contrato e das demais cominações legais.

**14.9** - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

14.10 - O licitante poderá retirar o edital na sede da prefeitura.

**14.11-** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Caratinga/MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone 0xx(33) 3329-8023, no horário de 12:00hs às 18:00hs.

Caratinga/MG, 28 de julho de 2016.

Victor Pedra Rocha

Pregoeiro

**Equipe de Apoio** 

Tiago Ferreira Silva

Jose Pereira Fialho

Silvana Silva de Souza



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.334.268/0001-25 Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Departamento de Compras/Licitações



# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO № 038/2016

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016** 

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 - OBJETO

**1.1 -** Esta licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria técnica para o desenvolvimento da política de proteção do patrimônio cultural do Município, destinada a prestação de serviços de assessoria ao Departamento Histórico e Cultural e Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA), conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

# 5. PLANILHA DE QUANTIDADE ESTIMADA, ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO AO EDITAL).

**5.1** A pesquisa é feita de forma ampla e pratica, a fim de estimar o custo dos materiais a serem adquiridos, com vistas ao interesse público, de forma econômica, eficiente, os preços ofertados para cada item não apresentaram grande variação; e que a metodologia realizada para formação do preço estimado foi à média aritmética dos valores para cada item, conforme COTAÇÃO REALIZADA.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.334.268/0001-25 Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Departamento de Compras/Licitações



ESPECIFICAÇÕES			MEDIA		
ITEM DESCRIÇÃO		UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
I GESTÃO	Organização dos documentos comprobatórios da Política Cultura Local referentes a dezembro/2015 a novembro de 2016, compreendendo: - Preenchimento das declarações a serem enviadas ao IEPHA; - Elaboração do Relatório de Atividades do Setor de Patrimônio; Assessoramento na comprovação do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural: - Confecção do Relatório de Investimentos do FUMPAC; - Confecção do Programa de Investimentos do FUMPAC; - Organização do material para envio. Montagem da pasta referente a este Quadro I.	UND	1	R\$ 7.206,66	R\$ 7.206,66
II PROTEÇÃO	Inventário do Patrimônio Cultural - Execução da etapa do IPAC conforme cronograma aprovado Preenchimento de fichas de inventário dos bens culturais selecionados com levantamentos arquitetônicos, históricos e fotográficos; - Execução de mapa ilustrativo da seção com identificação dos bens inventariados; - Elaboração do Plano de Ação para os próximos 3 anos. Montagem da pasta do Quadro II.	UND	1	R\$ 6.360,00	R\$ 6.360,00



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.334.268/0001-25 Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Departamento de Compras/Licitações



III SALVAGUARDA E PROMOÇÃO	Laudos Técnicos de Estado de Conservação de bens materiais protegidos - Serão elaborados laudos, conforme modelos do IEPHA, para 1 conjunto paisagístico e 6 bens imóveis.  Relatório de Implementação das Ações e Execução do Plano de Salvaguardas dos bens imateriais protegidos - Elaboração do Relatório de Salvaguardas da Corporação Musical Santa Cecília e di Coral São João Batista, bens registrados como patrimônio imaterial do município.  Educação Patrimonial Orientação ao município e elaboração do relatório das ações executadas em cada uma das áreas de desenvolvimento:  - Escolas; - Locais de memória coletiva; - Obras de conservação e restauração.  Difusão do Patrimônio Cultural - Elaboração do Relatório relativo á atuação do município na divulgação das atividades de proteção do patrimônio cultural. Montagem da pasta do Quadro III.	UND	1	R\$ 13.873,33	R\$ 13.873,33
----------------------------------	--	-----	---	---------------	---------------



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.334.268/0001-25 Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Departamento de Compras/Licitações



#### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

PREGAO PRESENCIAL Nº. 050/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2016

DADOS A CONSTAR PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE NA PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:		
Endereço:	Telefone/Fax:		
Nome Do Signatário (Para Assinatura do Termo de Contrato).			
Identidade do Signatário:	CPF do signatário:		

	ESPECIFICAÇÕES	MEDIA			
ITEM DESCRIÇÃO			QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
I GESTÃO	Organização dos documentos comprobatórios da Política Cultura Local referentes a dezembro/2015 a novembro de 2016, compreendendo:  - Preenchimento das declarações a serem enviadas ao IEPHA;  - Elaboração do Relatório de Atividades do Setor de Patrimônio; Assessoramento na comprovação do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural:  - Confecção do Relatório de Investimentos do FUMPAC;  - Confecção do Programa de Investimentos do FUMPAC;  - Organização do material para envio. Montagem da pasta referente a este Quadro I.	UND	1		



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.334.268/0001-25 Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Departamento de Compras/Licitações



II PROTEÇÃO	Inventário do Patrimônio Cultural - Execução da etapa do IPAC conforme cronograma aprovado Preenchimento de fichas de inventário dos bens culturais selecionados com levantamentos arquitetônicos, históricos e fotográficos; - Execução de mapa ilustrativo da seção com identificação dos bens inventariados; - Elaboração do Plano de Ação para os próximos 3 anos. Montagem da pasta do Quadro II.	UND	1	
III SALVAGUARDA E PROMOÇÃO	Laudos Técnicos de Estado de Conservação de bens materiais protegidos - Serão elaborados laudos, conforme modelos do IEPHA, para 1 conjunto paisagístico e 6 bens imóveis.  Relatório de Implementação das Ações e Execução do Plano de Salvaguardas dos bens imateriais protegidos - Elaboração do Relatório de Salvaguardas da Corporação Musical Santa Cecília e di Coral São João Batista, bens registrados como patrimônio imaterial do município.  Educação Patrimonial Orientação ao município e elaboração do relatório das ações executadas em cada uma das áreas de desenvolvimento:  - Escolas; - Locais de memória coletiva; - Obras de conservação e restauração.  Difusão do Patrimônio	UND	1	



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.334.268/0001-25 Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Departamento de Compras/Licitações



Cultural - Elaboração de relativo á atividades de perior patrimônio de control III.	tuação do ulgação das proteção do cultural.		
Quadro III.			
VALOR TOTAL			

Valor Global da Proposta: R\$(	).
Prazo de validade da 60 dias. Proposta	

Prazo de Execução: 180 dias

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Local e Data:.....de 2016

**NOME** 

Representante Legal da Licitante



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.334.268/0001-25 Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Departamento de Compras/Licitações



# ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
Prefeitura Municipal de Caratinga.
Referência: Pregão Presencial 050/2016 – Processo Licitatório nº.038/2016
Prezado(a) Senhor(a),
A empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº, neste ato representada por
(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao
disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 050/2016 – Processo Licitatório nº. 038/2016,
vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr, RG
, como representante qualificado a participar de todos os atos
relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir
da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93.
Atenciosamente.
Local e Data: dede 2016
NOME
Representante Legal da Licitante
Reconhecer firma(s).
Anexar cópia da carteira de Identidade



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.334.268/0001-25 Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Departamento de Compras/Licitações



# ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Caratinga.
Referência: Pregão Presencial nº. 050/2016 – Processo Licitatório nº. 038/2016
Prezado(a) Senhor(a),
A empresa, inscrita no CNPJ sob o $N^{\circ}$
, neste ato representada por
(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em
atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 050/2016 - Processo
Licitatório nº. 038/2016, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação
de serviço de consultoria técnica para o desenvolvimento da política de proteção do
patrimônio cultural do Município, destinada a prestação de serviços de assessoria ao
Departamento Histórico e Cultural e Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas
Gerais (IEPHA), vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos
à habilitação da mesma na presente licitação.
Atenciosamente.
Local e Data: dede 2016
NOME
Representante Legal da Licitante



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.334.268/0001-25 Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Departamento de Compras/Licitações



# ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PREÇOS

À					
Prefeitura Municipal de Caratinga.					
Referência: Pregão Presencial nº. 050/2016 – Processo Licitatório nº. 038/2016					
Prezado(a) Senhor(a),					
A empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº, neste ato representada por					
(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital Pregão Presencial nº. 050/2016 – Processo Licitatório nº. 038/2016, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria técnica para o desenvolvimento da política de proteção do patrimônio cultural do Município, destinada a prestação de serviços de assessoria ao Departamento Histórico e Cultural e Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA), que faz parte integrante deste Edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.					
Atenciosamente.  Local e Data:de 2016					
NOME Representante Legal da Licitante					



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.334.268/0001-25 Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Departamento de Compras/Licitações



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À	
Prefeitura Municipal de Caratinga.	
Referência: Pregão Presencial nº. 050/2016 – Process	o Licitatório nº. 038/2016
Prezado(a) Senhor(a),	
A empresa, inscrita	a no CNPJ sob o Nº,
neste ato representada por	(qualificação: nacionalidade,
estado civil, cargo ocupado na empresa), em aten	dimento ao disposto no Edital do
Pregão Presencial nº. 050/2016 – Processo Licitatório	o nº. 038/2016 e no inciso V do art.
27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria <b>DECL</b>	<b>LARAR</b> que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalub	ore, bem como não emprega menor
de dezesseis anos.	
Atenciosamente,	
Local e Data: de	de 2016

#### **NOME**

Representante legal da empresa



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.334.268/0001-25 Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Departamento de Compras/Licitações



# ANEXO VII - MINUTA TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/ 2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº038/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016

CONTRATANTE.

O A Prefeitura Municipal de Caratinga - MG, pessoa jurídica de direito público, situada na
Rua Raul Soares, nº 271, Centro, Caratinga, Minas Gerias, CEP 35.300-020, inscrita sob
o nº do CNPJ 18.334.268/0001-25, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Marco
Antônio Ferraz Junqueira, portado do CPF sob o n.º, a seguir
denominada CONTRATANTE, e a Empresa, pessoa jurídica de
direito privado, situada na, cidade, inscrita no CNPJ sob o nº
, neste ato representada pôr seu proprietário Sr, a
seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos
termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações
pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos,
obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente Instrumento, se celebra com fundamento no artigo 54 da Lei nº
8.666/93, com as alterações promovidas pela Lei nº 8.883/94, tendo como OBJETO a
prestação de serviço de consultoria técnica para o desenvolvimento da política de

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos SERVIÇOS contidos no Anexo I do Edital Pregão Presencial n.º 50/2016, que deste Termo de Contrato fica fazendo parte integrante.

proteção do patrimônio cultural do Município, destinada a prestação de serviços de

assessoria ao Departamento Histórico e Cultural e Estadual do Patrimônio Histórico e

Artístico de Minas Gerais (IEPHA), aos nos termo da Proposta Apresentada, bem como o

acompanhamento dos feitos em que figure como parte ou interveniente o



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.334.268/0001-25 Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Departamento de Compras/Licitações



# CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- **2.1 -** Os serviços deverão ser executados através de visitas, no horário das 8:00 às 17:00 horas, na sede administrativa do Departamento de Histórico e Cultura da Prefeitura Municipal ou na empresa CONTRATADA, por meio de profissionais credenciados e habilitados pertencentes à equipe técnica da empresa, com comprovada experiência, qualificação técnica e capacitação profissional..
- **2.2 -** O **CONTRATADO** prestará os serviços mediante solicitação, informando a devida conduta e emitindo o respectivo parecer inerente ao objeto, podendo a consulta ser elaborada no próprio estabelecimento profissional ou na administrativa do Departamento de Histórico e Cultura da Prefeitura, quando previamente solicitado e a medida assim o justificar.

#### CLÁUSULA TERCEURA - DA VIGÊNCIA:

3.1 - O prazo para a completa execução dos serviços contratados é de 180 (cento e oitenta dias) dias corridos, findo o qual a obra ou serviços deverão está concluída

# CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS

4.1 - As despesas decorrentes de viagens e alimentação do técnico entre o seu endereço e os locais da prestação dos serviços, realizadas para o bom andamento e execução dos trabalhos ora contratados, correrão exclusivamente por conta da contratada.

# CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários próprios do CONTRATANTE.

02.11.01.131220008.2111000.3.3.90.39- FICHA 846

# CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES

6.1	-	Α	contratante	pagará	à	contratad	la,	0	valor	glob	al	de	R\$
		(		), em	parc	elas iguais	de	R\$			, r	eferen	tes
àр	resta	ção	dos serviços,	mediante	apr	esentação	de	Nota	Fiscal,	de	pres	tação	de
ser	/iços,	o q	jue deverá oco	rrer até o	dia	20º do mê	s sı	ubsequ	üente a	o da	pres	tação	de
ser	/iços.												



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.334.268/0001-25 Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Departamento de Compras/Licitações



# CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

- 7.1 São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:
- 7.1.1 Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos da Ordem de Serviço.
- 7.1.2 responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução do Termo de Contrato dela decorrente.
- 7.1.3 assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Caratinga MG ou a terceiros.
- 7.1.4 manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

#### DA CONTRATANTE

- 7.2.1 Fiscalizar se os Serviços estão sendo feito conforme as especificações e exigências estabelecidas no Contrato;
- 7.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhados pela empresa;
- 7.2.3 Emitir Nota de Empenho a favor da Contratada;
- 7.2.4 Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela Contratada nos prazos e condições estabelecidos no Contrato;

#### CLÁUSULA OITAVA - MULTA E/OU RESCISÃO

8.1 - Este contrato deverá ser fielmente executado pelas partes contratantes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.883/94, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução, total ou parcial, especialmente ao pagamento da MULTA correspondente a 5% ( cinco por cento) calculado sobre o valor global previsto, ficando rescindido o mesmo, de pleno direito, automaticamente.

# CLÁUSULA NONA- DA PUBLICAÇÃO:



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.334.268/0001-25 Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Departamento de Compras/Licitações



9.1 - A publicação do presente Contrato, de responsabilidade da CONTRATANTE, deverá ser feita, na Imprensa Oficial ou em jornais de circulação regional ou local, e ainda, por medida de economia, nos locais de costume, nos prédios públicos municipais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o FORO da Comarca de Caratinga/MG, para dirimirem as questões do presente Instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram este contrato, independentemente de transcrição todo o Processo Administrativo que resultou neste Instrumento, visando o cumprimento das normas previstas na Legislação de Licitação.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para um só efeito.

	Caratinga/MG,	de de 2016.
	CONTRATADO	CONTRATANTE
Гestemunhas:		
1	CPF:	
2	CPF:	



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.334.268/0001-25 Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Departamento de Compras/Licitações



# ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICOREMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

# **DECLARAÇÃO**

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada (endereço
completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de
Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de
2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se
enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ALTERADA PELA Lei Complementar
nº.147/2014.
de 2016.
(representante legal)
(representante legal)

\*Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa



RAZÃO SOCIAL:

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.334.268/0001-25 Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Departamento de Compras/Licitações



# ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

# RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº.038/2016

CNPJ Nº:						
ENDEREÇO:						
CIDADE:	TELEFONE:					
Senhor licitante,						
de Vossa Senhoria preencher o recibo de Licitações da Prefeitura Municipal de Caratin	ra Municipal de Caratinga e a licitante, solicito e entrega do edital e remeter ao Setor de nga, por meio do fax: (33) 3329-8019 ou pelo zer o, no dia da abertura do certame que ente com o seu credenciamento.					
A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caratinga da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.						
	de de 2016.					
(representante legal)						



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.334.268/0001-25 Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Departamento de Compras/Licitações



# **AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA/MG - Extrato de Edital – Pregão Presencial n.º 050/2016, Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria técnica para o desenvolvimento da política de proteção do patrimônio cultural do Município, destinada a prestação de serviços de assessoria ao Departamento Histórico e Cultural e Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA), conforme anexo I constante neste edital Pregão Presencial 0050/2016. ABERTURA 11/08/2016 as 13:00 Horas. O edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura e no Site. Pregoeiro e Equipe de Apoio, Mais informações no (33)3329-8023 / 8019. Caratinga/MG 28 de julho de 2016. Victor Pedra Rocha – Pregoeiro.

Victor Pedra Rocha
Pregoeiro